

PROJETO DE LEI Nº 066/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 105.932,32 (cento e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), na forma em que especifica abaixo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 105.932,32 (cento e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		
Unidade Orçam.: 004	Meio Ambiente		
Função: 0017	Saneamento		
Subfunção: 0511	Saneamento Básico Rural		
Programa: 0012	Gestão Ambiental e Saneamento Básico		
Projeto/Atividade: 1017	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
4.4.90.51.00	Obras e instalações	05000001 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 105.932,32
TOTAL			R\$ 105.932,32

Artigo 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 99	Município de Candelária		
Unidade Orçam.: 099	Encargos Gerais do Município e Reserva de Contingência		
Função: 0099	Reserva de Contingência		
Subfunção: 00999	Reserva de Contingência		
Programa: 0000	Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA		
Projeto/Atividade: 9998	Reserva para Emendas Impositivas na LOA		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
3.9.99.99.00	Reserva de contingência	05000001 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 105.932,32
TOTAL			R\$ 105.932,32

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
21 de setembro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 105.932,32 (cento e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para reforço de dotação orçamentária já existente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias da Reserva para Emendas Impositivas na LOA, com a finalidade de custear a obra de ampliação da rede de abastecimento de água na localidade Linha Bernardino que irá beneficiar cerca de 61 famílias conforme memorial do projeto.

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o projeto de lei, a redução de dotações orçamentárias da Reserva para Emendas Impositivas na LOA, considerando o saldo das reservas não indicadas pelos vereadores, bem como devido tais recursos já integravam o projeto da LOA original, antes da mensagem retificativa, os quais foram reduzidos para compor à reserva para as emendas individuais e de bancada.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

21 de setembro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal